



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 940/2012
DE 15 DE MAIO DE 2012

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

16

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e funcionários públicos municipais, reajuste salarial de **6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)** sobre os valores pagos no mês de Abril de 2012, com última redação da Lei nº 900/11, de 16 de junho de 2011; passando a vigorar as tabelas constantes dos Anexos I, II e III, integrantes desta Lei.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior passará a incorporar os vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais, a partir de 1º de Maio de 2012.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 15 de Maio de 2012.

GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2012
(que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 900/11)

QUADRO DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F
1	553,78	553,78	553,78	553,78	553,78	565,02
2	553,78	578,77	607,73	638,08	670,00	703,47
3	659,91	692,96	727,57	763,94	802,16	842,25
4	769,08	807,55	847,93	890,30	934,79	981,57
5	987,22	1.036,58	1.088,46	1.142,85	1.200,01	1.260,05
6	1.205,64	1.265,95	1.329,29	1.395,70	1.465,52	1.538,74
7	1.424,09	1.495,31	1.570,08	1.648,57	1.730,99	1.817,53
8	1.534,06	1.610,82	1.691,34	1.775,93	1.864,69	1.957,91
9	1.749,81	1.837,31	1.929,20	2.025,64	2.126,89	2.233,23
10	2.187,12	2.296,50	2.411,31	2.531,84	2.658,49	2.791,38
11	2.733,96	2.870,67	3.014,22	3.164,91	3.323,19	3.489,35
12	3.061,44	3.214,51	3.375,25	3.544,00	3.721,21	3.907,29
13	3.280,53	3.444,83	3.616,77	3.797,59	3.987,53	4.186,89
14	5.467,60	5.741,01	6.028,04	6.329,42	6.645,94	6.978,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

(que altera o anexo I da Lei Complementar nº 08/2009 com última redação Lei Municipal nº 900/11) TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/05/2012

Cargo	Formação	Faixa	NÍVEL / VALOR - HORA R\$									
			ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	11,29	11,65	11,99	12,35	12,71	13,09	13,49	13,89	14,31	14,75
Diretor de Escola	Pós-grad.	3	11,75	12,10	12,47	12,85	13,22	13,62	14,03	14,45	14,89	15,33
Diretor de Escola	Mestrado	4	12,92	13,31	13,71	14,13	14,54	14,99	15,44	15,91	16,37	16,86
Diretor de Escola	Doutorado	5	14,21	14,64	15,09	15,53	16,01	16,48	16,97	17,48	18,00	18,56

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/12

Cargo	Formação	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Educ. Infantil	Médio	1	9,49	9,77	10,07	10,38	10,68	11,00	11,34	11,67	12,03	12,38
Prof. Educ. Infantil	Graduação	2	10,25	10,56	10,87	11,20	11,54	11,88	12,23	12,60	12,99	13,38
Prof. Educ. Infantil	Pós Grad.	3	10,66	10,98	11,32	11,65	12,00	12,36	12,73	13,11	13,50	13,90
Prof. Educ. Infantil	Mestrado	4	11,72	12,09	12,43	12,81	13,21	13,60	14,00	14,44	14,85	15,29
Prof. Educ. Infantil	Doutorado	5	12,90	13,29	13,69	14,10	14,52	14,95	15,41	15,87	16,34	16,83
Prof. Ens. Fund.	Médio	1	9,49	9,77	10,07	10,38	10,68	11,00	11,34	11,67	12,03	12,38
Prof. Ens. Fund.	Graduação	2	10,25	10,56	10,87	11,20	11,54	11,88	12,23	12,60	12,99	13,38
Prof. Ens. Fund.	Pós Grad.	3	10,66	10,98	11,32	11,65	12,00	12,36	12,73	13,11	13,50	13,90
Prof. Ens. Fund.	Mestrado	4	11,72	12,09	12,43	12,81	13,21	13,60	14,00	14,44	14,85	15,29
Prof. Ens. Fund.	Doutorado	5	12,90	13,29	13,69	14,10	14,52	14,95	15,41	15,87	16,34	16,83
Prof. Auxiliar	Médio	1	7,11	7,32	7,55	7,77	8,00	8,25	8,49	8,74	9,02	9,27
Prof. Auxiliar	Graduação	2	7,67	7,91	8,14	8,39	8,64	8,90	9,18	9,44	9,73	10,03
Prof. Auxiliar	Pós Grad.	3	7,99	7,60	8,48	8,73	8,99	9,26	9,54	9,81	10,12	10,42
Prof. Auxiliar	Mestrado	4	8,79	9,05	9,32	9,59	9,90	10,20	10,49	10,80	11,13	11,47
Prof. Auxiliar	Doutorado	5	9,68	9,95	10,25	10,56	10,89	11,20	11,54	11,89	12,25	12,60
PEB II	Graduação	2	10,25	10,56	10,87	11,20	11,54	11,88	12,23	12,60	12,99	13,38
PEB II	Pós Grad.	3	10,66	10,98	11,32	11,65	12,00	12,36	12,73	13,11	13,50	13,90
PEB II	Mestrado	4	11,72	12,08	12,43	12,81	13,21	13,60	14,00	14,44	14,85	15,29
PEB II	Doutorado	5	12,90	13,29	13,69	14,10	14,52	14,95	15,41	15,87	16,34	16,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

(que altera o anexo V da Lei Complementar nº 08/2009, com última redação – Lei nº 900/2011.)

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2012:

**Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico
cargos em comissão e funções de confiança:**

A – CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Jornada	Remuneração
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 2.460,54

B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função	Jornada	Remuneração
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 2.092,26
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 2.092,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art.16 da LC 101/00)

1.0) Demonstração da Base Salarial –MENSAL

Gastos com Pessoal Abril – 2012	378.447,14
(-) Subsídios Agentes Políticos	- 38.675,06
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)	339.772,08

1.1-) CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL À PARTIR DE 01/05/2012

BASE DE CÁLCULO	* 339.772,08
REAJUSTE 6,50 %	22.085,19
FOLHA À PARTIR DE MAIO DE 2012	361.857,27

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO ANO

(com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

DESPESA CONSOLIDADA IMPACTO REAJUSTE	Valores mensal	Exercício		
		2012	2013	2014
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	22.085,19	176.681,52	265.022,28	265.022,28
13 % Salário	1.840,43	14.723,46	22.085,16	22.085,16
1/3 Férias	613,48	4.907,82	7.361,76	7.361,76
3.3.90.13 – Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00
INSS (22,0 %)	5.398,60	43.188,82	64.783,22	64.783,22
FGTS (8,0 %)				
TOTAL	29.937,70	239.501,62	359.252,42	359.252,42

* implantação à partir de 1º de maio de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.0 IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM) PESSOAL:

3.1) Dados do 1º quadrimestre de 2012:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	12.235.653,03	
Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	40,31%

3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	12.235.653,03	
Exercício de 2012		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	40,31%
(+) Reajuste Concedido	239.501,62	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	5.171.938,91	42,27%
Exercício de 2013		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	
(+) Reajuste Concedido	359.252,42	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	5.291.689,71	43,25%
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	
(+) Reajuste Concedido	359.252,42	
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	5.291.689,71	43,25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



4.0) DECLARAÇÃO:

GERALDO GIANNETTA, Prefeito
Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de
suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da
Lei Complementar nº. 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer
com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a
Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira
para suportar as despesas ora criadas/suplementadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 15 de Maio de 2012.



GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal